



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 432/99.

EMENTA: Aprova novo modelo de diploma a ser expedido por esta Universidade, de acordo com o disposto no artigo 150 do Regimento Geral da UFRPE.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo 6º do Art. 15 do Estatuto da Universidade e considerando os termos da Decisão Nº 89/99 da Câmara de Ensino de Graduação deste Conselho, em sua III Reunião Extraordinária, realizada no dia 17 de novembro de 1999, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.009750/99,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar, em sua área de competência, baseado na Lei Nº 7.088, de 23 de março de 1983, que estabelece, entre outras, normas para expedição de diploma de nível superior, o novo modelo de diploma a ser expedido pela Universidade Federal Rural de Pernambuco, anexado ao Processo UFRPE Nº 23082.009750/99 acima mencionado, de acordo com o disposto no artigo 150 do Regimento Geral desta Universidade.

Art. 2º - O novo modelo de diploma de que trata o artigo 1º desta Resolução, será confeccionado apresentando as seguintes características: a) Formulário personalizado em folhas soltas, confeccionado em papel de fibra colorida com 120 gramas, medindo 295mm de largura e vinheta com marcações das bordas do formulário na cor azul escuro; b) O brasão da República na cor preta, ao centro na parte superior do formulário; c) A logomarca da UFRPE em fita holográfica, na parte superior direita do formulário; d) Aplicação da sigla UFRPE em tinta reagente, na parte inferior esquerda do formulário; e) A impressão do nome Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE – em microletras na parte interna da vinheta, em toda a sua extensão.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 22 de novembro de 1999.

PROFº EMÍDIO CANTÍDIO DE OLIVEIRA FILHO
= PRESIDENTE =